



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Rua Siqueira Campos, 1163 - 3º andar - CEP 90.010-001 - Tel.(51) 3013-4660

www.risegundazonapoa.com

Bel. Regina de Fátima Marques Fernandes

Registradora

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, à folha 129 do livro "3-BC/1" deste Serviço Registral Imobiliário, consta a transcrição do teor seguinte: "**Número:** 58.820. **Data:** 18 de janeiro de 1958. **Protocolo:** 129.790 e 129.791. **Circunscrição:** Distrito da cidade, zona urbana. **Denominação ou rua:** Rio Guaíba. **Imóvel/Características e Confrontações:** Uma área de terras a ser acrescida com o aterro na margem esquerda do rio Guaíba, tendo as seguintes dimensões e confrontações: face norte: formada por uma linha reta de 132,00m, com início a 33,00m do alinhamento da rua Pantaleão Teles, limitando-se na extensão de 42,00m com o muro da face sul da Penitenciária Industrial do Estado; daí, estendendo-se para o dentro do rio Guaíba, em mais 90,00m da face sul, é constituída de um linha reta de 40,00m na Ponta do Melo, onde se divide com próprio municipal, face oeste: formada por uma linha quebrada com 19 segmentos, tendo seu início num ponto distante 90,00m para dentro do rio Guaíba, contados do ângulo sudoeste da Ponta da Cadeia, linha essa que se prolonga para o sul em diversas deflexões, numa extensão total de 6.096,00m, até atingir a Ponta do Melo; dividindo-se em todo o seu percurso com o leito do rio Guaíba. Essa distância de 6.096,00m corresponde a soma das dimensões dos 19 segmentos, que formam os vértices de números 1 a 20 da planta; face leste: formada por uma linha quebrada constituída de diversos segmentos, tendo seu início junto ao muro da Penitenciária Industrial do Estado, num ponto distante 33,00m do alinhamento da rua Pantaleão Teles, estendendo-se daí para sueste, em 160,00m na divisa de fundos de propriedade que é ou foi de Coronel Assis Brasil e de Grêmio Náutico Gaúcho, infletindo para nordeste acompanhando a divisa desta última propriedade na extensão de 33,00m, de onde inflete para sueste em 114,00m no alinhamento da rua Pantaleão Teles, infletindo desse ponto para sudoeste em 56,00m na divisa com a propriedade da Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense-"Gasômetro"; daí, inflete para leste em 84,16m, de onde inflete novamente para o sul em 27,61m, tomando a direção leste numa extensão de 130,00m, para infletir na direção norte, em 20,00m acompanhando nessas quatro deflexões a divisa da propriedade da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense(Gasômetro); desse ponto, toma a direção leste, numa extensão de 438,00m, na divisa dos fundos de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedida ao Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, defletindo para norte, em 44,00m na divisa da mesma propriedade; desse ponto toma a direção leste, acompanhando o leito da rua Pantaleão Teles em 76,00m, infletindo daí em ângulo reto para o sul em 40,00m, na divisa com o terreno reservado para o Estado do Rio Grande do Sul, de onde deflete novamente em ângulo reto para o rumo leste, na extensão de 155,00m, acompanhando a divisa do mesmo terreno e um terreno também reservado ao Estado e destinado à União Estadual dos Estudantes; daí, infletindo ainda em ângulo reto para o norte, na extensão de 20,00m na divisa deste último terreno, e daí deflete para o leste, em ângulo menor que um reto, na



extensão de 170,00m, acompanhando o alinhamento da rua Pantaleão Teles, até atingir a esquina da rua Coronel Genuíno; daí, acompanha esta rua para o sudoeste, passando junto a ponte de pedra, numa extensão de 54,00m; desse ponto acompanha a divisa do próprio estadual-Estação da Estrada de Ferro do Riacho, nos segmentos deflexões, para noroeste em 82,00m para oeste em 26,00m, para o sul, em 70,00m, e para sueste em 73,00m; daí, acompanha o leito da Avenida Praia de Belas, para sueste em 286,00m e para o sul, em 548,00m; daí, inflete para leste em 33,00m, na divisa dos terrenos foreiros do Estado; daí, na divisa dos mesmos terrenos foreiros, toma os rumos: sul em 218,00m, e leste em 33,00m; desse ponto, inflete para o sul, no alinhamento da Avenida Praia de Belas, numa extensão de 40,00m, de onde toma os segmentos rumos nas divisas de terrenos foreiros do Estado: oeste em 33,00m; sul em 47,00m; e leste em 33,00m, infletindo daí para o sul, em 252,00m, no alinhamento da Avenida Praia de Belas, de onde contorna um terreno foreiro do Estado, nos rumos: oeste em 33,00m; sul em 30,00m; e leste em 33,00m; daí, inflete para o sul no alinhamento da Avenida Praia de Belas em 15,60m, para contornar outro terreno foreiro do Estado, nos rumos: oeste em 33,00m; sul em 66,00m; e leste em 33,00m, infletindo daí para o sul em 256,00m, no alinhamento da Avenida Praia de Belas, contornando nesse ponto diversos terrenos foreiros do Estado, nos rumos: oeste em 33,00m; sul em 350,00m; e leste em 33,00m, daí, inflete para para o sul em 19,00m, no alinhamento da Avenida Praia de Belas, para infletir, novamente para oeste, em 33,00m, na divisa do terreno foreiro do Estado, acompanhando a mesma divisa, nos rumos: sul em 27,00m; e leste em 33,00m, de onde toma a direção sul, no alinhamento em 646,00m; desse ponto acompanha o leito da Avenida Padre Cacique na direção sudoeste, numa extensão de 1.138,00m, seguindo a mesma avenida nos rumos: sul-sudoeste em 410,00m; e sudoeste em 513,00m, onde atinge a Ponta do Melo: Em Tempo: Da área acima descrita fica excluída uma área de situação interna, destinada à Escola Técnica Parobé, que continua do Estado do Rio Grande do Sul, tendo as seguintes características e confrontações: Uma área de 31.795,50m², distante 53,00m para dentro do rio Guaíba, contados da esquina da rua Pantaleão Teles com a rua Espírito Santo, medindo 141,00m de frente ao leste, a uma projetada rua 82 da planta aprovada, e que corresponde ao prolongamento da rua Espírito Santo para sul, tendo 225,50m de extensão da frente ao fundo, dividindo-se pelo norte, com a projetada Avenida "A"; pelo sul com a projetada rua 83; e nos fundos, ao oeste, com a projetada Avenida "B", onde tem a mesma largura da frente; Nome, Estado, Profissão, Domicílio e Residência do **Adquirente**: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE; Nome, Estado, Profissão, Domicílio e Residência do **Transmitente**: Estado do Rio Grande do Sul; Forma de título e data: Escritura de transferência de domínio pleno, lavrada em notas do 4º Tabelionato desta capital, em 26/03/1957, e escritura de retificação e ratificação lavrada em notas do mesmo Tabelionato, em 16/12/1957; Título de Transmissão: Transferência de Domínio; Valor do contrato: Cr\$6.000.000,00; Condições do contrato: As das escrituras; Procedência da transcrição: Não consta; AVERBAÇÕES: Conforme requerimento da proprietária, no terreno desta transcrição foram abertas várias ruas e prolongada a Avenida Borges de Medeiros, na forma como segue: **1)** Prolongamento da Avenida Borges de Medeiros: faixa de terreno com 63,00m de frente a nordeste à Avenida Praia de Belas, lado ímpar, distando 188,00m da Estação da Estrada de Ferro do Riacho, no ponto de intersecção da rua Cel. Genuíno com a Avenida Praia de Belas, estendendo-se na direção norte-sul em 682,46m pela faixa leste, lado par; e pela face oeste, lado ímpar, em 732,90m, onde atinge o ângulo sueste do quarteirão número 72, mantendo a largura de 32,00m em toda a sua extensão; **2)** Abertura da Avenida "C": Faixa de terreno com 40,00m de frente a leste à Avenida Praia de Belas, lado ímpar, distante 489,00m da Estação da Estrada de Ferro do Riacho, no ponto de intersecção da rua Coronel Genuíno com a Avenida Praia de Belas, tendo 63,70m da extensão na face norte, e



73,00m na face sul, entestando nos fundos com o leito da Avenida Borges de Medeiros, lado par; **3)** Prolongamento da Avenida "C": faixa de terreno com 40,00m de frente à Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, à distância de 270,15m da Avenida Praia de Belas, para o norte, medindo de extensão da frente ao fundo 267,00m, onde atinge o ângulo nordeste do quarteirão número 56, a altura da projetada rua 22; **4)** Abertura da Avenida "F": faixa de terreno com 26,00m de frente ao leste à Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, distante 589,92m da Avenida Praia de Belas, medindo 215,31m de extensão da frente ao fundo, onde atinge o ângulo sudoeste do quarteirão número 64, à altura da projetada rua 29; **5)** Abertura da rua 71: faixa de terreno com 14,26m de frente à leste, à Avenida Praia de Belas, lado ímpar, distante 91,70m da Avenida "C", medindo 93,80m na face norte no alinhamento de uma projetada praça, e 100,44m na face sul, no alinhamento do quarteirão 158, entestando nos fundos com o leito da Avenida Borges de Medeiros, lado par; **6)** Abertura da rua 72: faixa de terreno com 14,41m de frente a leste à Avenida Praia de Belas, distanciado 61,40m da rua 71, medindo na face norte 84,00m de extensão no alinhamento do quarteirão número 158; e pela face sul, mede 76,55m no alinhamento do quarteirão número 159; desse ponto, dita rua inflete em ângulo reto para o sul, tomando a largura de 10,99m, tendo nessa deflexão a extensão de 88,25m, em seu alinhamento oeste junto ao quarteirão 158, e nesta mesma deflexão, no alinhamento leste, mede 59,24m junto ao quarteirão número 159; desse ponto a aludida rua faz nova deflexão em ângulo reto para leste, tomando a largura de 14,60m, tendo em seu alinhamento norte, a extensão de 90,10m junto ao quarteirão 159 e, no lado sul, mede 101,03m, dos quais, 90,04m junto ao quarteirão número 160. Nesta última deflexão, dita rua atinge novamente a Avenida Praia de Belas, numa largura de 14,60m entre os quarteirões 159 e 160; **7)** Abertura da Travessa de Servidão: uma faixa de terreno com 11,50m de frente à Avenida Borges de Medeiros, lado par, localizada entre os quarteirões 158 e 162, distante 160,00m da rua 71, medindo 30,00m de frente a fundo, onde entesta com uma passagem para pedestres, situada nos fundos do quarteirão 160; **8)** Abertura da rua 24: terreno com 14,15m de frente ao norte à Avenida "C", distante 29,65m da Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, medindo 119,60m de extensão na face oeste, junto ao quarteirão 59, e 132,00m na face leste junto ao quarteirão número 60; daí, dita rua inflete em ângulo reto para oeste, tomando a largura de 12,40m, tendo nesta deflexão, em seu alinhamento sul, 88,12m junto a uma passagem para pedestres; desse ponto, deflete novamente em ângulo reto para o norte, tomando a largura de 14,69m, medindo nessa deflexão, em sua face oeste, 119,60m, junto ao quarteirão número 59, e em sua face leste, 132,00m junto ao quarteirão 58. Nesta última deflexão, dita rua atinge novamente a citada Avenida "C", numa largura de 14,69m, entre os quarteirões 58 e 59; **9)** Abertura da rua 22: terreno com 14,69m de frente ao norte à Avenida "C", distante 60,00m da rua 24, medindo 132,00m de extensão em sua face oeste, junto ao quarteirão 58, e 119,60m na face leste, junto ao quarteirão número 57; daí, dita rua inflete em ângulo reto para oeste, tomando a largura de 12,40m, tendo nessa deflexão em seu alinhamento norte, 60,00m junto ao quarteirão 57, e em seu alinhamento sul, 89,38m, junto a uma passagem de pedestres; desse ponto deflete novamente em ângulo reto para o norte, tomando a largura de 14,69m, medindo nessa deflexão, em sua face oeste, 119,60m junto ao quarteirão 57, e em sua face leste, 132,00m junto ao quarteirão número 56; nesta última deflexão, dita rua atinge novamente a Avenida "C", numa largura de 14,69m entre os quarteirões 56 e 57; **10)** Abertura da rua 31: terreno com 14,31m de frente ao sul à Avenida "F", distanciado 66,80m da Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, medindo 132,00m de extensão em sua face oeste, junto ao quarteirão 66, e em sua face leste, 119,87m junto ao quarteirão 65; daí, dita rua inflete em ângulo reto para oeste, tomando a largura de 12,13m, tendo nessa deflexão, em seu alinhamento sul, 59,83m junto a quarteirão 65, e em seu alinhamento norte



mede 88,51m junto a uma passagem para pedestres; desse ponto deflete novamente em ângulo reto para o sul, tomando a largura de 14,37m, medindo nessa deflexão, em sua face leste, 119,87m junto ao quarteirão número 65, e em sua face oeste, 132,00m junto ao quarteirão número 64. Nesta última deflexão esta rua atinge novamente a Avenida "F", numa largura de 14,37m, entre os quarteirões 64 e 65; **11)** Abertura da rua 30: terreno com 14,31m de frente ao norte, à Avenida "F", distante 66,80m da Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, medindo 117,00m de extensão da frente do lado leste, junto ao quarteirão 72, e 105,00m do lado oeste, junto ao quarteirão 71; daí, inflete em ângulo reto para oeste, tomando a largura de 12,13m, tendo nessa deflexão, em seu alinhamento norte, 59,83m junto ao quarteirão 71, e em seu alinhamento sul, 88,51m junto a uma passagem para pedestres; desse ponto inflete novamente em ângulo reto para o norte, tomando a largura de 14,37m, tendo nesse deflexão 105,00m de extensão em sua face leste, junto ao quarteirão 71, e em sua face oeste, mede 117,00m junto ao quarteirão 70, desembocando na Avenida "F", numa largura de 14,37m, entre os quarteirões 70 e 74". Em 26/8/1959. **12)** Conforme petição da adquirente datada de 21/12/1961, acompanhada de prova, a rua Setenta e Dois da Avenida Praia de Belas passou a se denominar rua General Sérgio Oliveira. Em 27/12/1961. **13)** Conforme petição da Prefeitura Municipal, datada de 25/9/1962, a Avenida "F" passou a se denominar Avenida Dolores Alcaraz Caldas. Em 4/10/1962. **14)** Conforme requerimento da adquirente datado de 23/03/1965, a rua 31 recebeu a denominação de "rua Celeste Gobatto", pela Lei Municipal. Em 1º/4/1965. **15)** Conforme petição da Prefeitura Municipal desta capital datada de 19/10/1970, tendo em vista a ultimação de parte da Avenida 13, a mais ou menos 225,50m do prolongamento da projetada rua Espírito Santo, lado ímpar, foi aberta a Avenida B, que compreende uma faixa de terras com 40,00m de largura, fazendo frente, ao norte, à rua Washington Luiz, lado ímpar, por mais ou menos 240,00m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com próprio municipal, dividindo-se por um lado, a leste, sucessivamente, com propriedade do DNOS, com o leito de uma projetada Avenida, e com a Escola Técnica Parobé; e pelo outro lado, a oeste, com o Instituto Tecnológico, com próprio municipal, com terreno a ser doado ao Serviço Federal de Processamento de Dados, e novamente com propriedade do Município. Em 18/12/1970. **16)** Conforme requerimento do interessado, datado de 30/03/1971, acompanhado de prova da Prefeitura Municipal, a rua Doutora Rita Lobato passou a se denominar rua Edmundo Bitencourt. Em 7/4/1971. **17)** Conforme petição da Prefeitura Municipal datada de 14/3/1972, tendo em vista as novas alterações havidas na denominação de vias públicas do arruamento da Praia de Belas, a rua 72, atual rua General Sérgio de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal 20041/59, e 3043/67, a antiga rua 72, com o formato de um "u", passou a ser dividida e denominada como segue: a rua 72, atual rua General Sérgio de Oliveira: uma faixa de terreno medindo 14,41m de largura e frente à Avenida Praia de Belas, lado ímpar, distante 61,40m da rua 71, atual rua Ismael Chaves Barcelos, por 84,00m de fundos por um lado ao norte, na divisa com o quarteirão 158, e 87,54m pelo outro lado ao sul, sendo 76,55m na divisa com o quarteirão 159, e 10,99m na divisa com uma passagem para pedestres, entestando nos fundos a oeste, na largura de 14,41m, com parte do lote número dois do quarteirão 158; b) rua 73, parte da antiga rua 72 e atualmente rua Doutora Rita Lobato: uma faixa de terras medindo 14,60m de largura e com frente à Avenida Praia de Belas, lado ímpar, distante 60,92m da rua General Sérgio de Oliveira, parte acima descrita sob a letra "a", por 101,06m de extensão por um lado, ao norte, sendo 90,07m na divisa com o quarteirão número 59, e 10,99m na divisa com uma passagem para pedestres, e 104,59m pelo outro lado ao sul, sendo 93,60m na divisa com o quarteirão número 160, e 10,99m na divisa com uma passagem para pedestres, entestando ao oeste, na largura de 14,60m, com parte do lote 04 do quarteirão 158; c) que a área restante da antiga rua 72, situada nos fundos a oeste do quarteirão 159,



é destinada a passagem para pedestres, tendo 10,99m de largura, e 59,24m de extensão. Em 5/4/1972. **18)** Conforme petição da Prefeitura Municipal datada de 8/8/1974, a Avenida Borges de Medeiros, com a largura de 32,00m foi prolongada para o sul em mais 1.153,82m, a partir do alinhamento da Avenida Ipiranga até o alinhamento da Avenida Praia de Belas; que, no arruamento citado e a partir do alinhamento ímpar da Avenida Praia de Belas, num ponto situado a 151,43m, foi aberta a rua Cecília Meireles; que no mesmo arruamento, e a partir do alinhamento ímpar da Avenida Praia de Belas, num ponto situado a 288,65m do prolongamento da rua Peri Machado, foi aberto o prolongamento da rua Comendador Rodolfo Gomes; que a partir do alinhamento ímpar da Avenida Praia de Belas, num ponto situado a 237,89m do prolongamento da rua Comendador Rodolfo Gomes, foi aberto o prolongamento da rua Barbedo. Nas quadras formadas com a abertura das ruas acima referidas, estão incluídas diversas áreas com frente a leste à Avenida Praia de Belas, aforadas do Estado e em vias de desapropriação, cujas dimensões são expressamente citadas e transcritas no título original, objeto da transcrição em referência. Fica retificada a extensão de 141,50m para 134,16m, relativamente ao prolongamento sul da Avenida Ipiranga, parte descrita sob número 14, na petição de 15/10/1970. Em 15/10/1974. **19)** Conforme petição datada de 17/9/1984 do Município de Porto Alegre, tendo em vista a denominação de Avenida Augusto de Carvalho, elemento divisório entre o Centro Administrativo Federal e o Estadual, entre as Avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Loureiro da Silva, o que também ocorre com a denominação de Avenida Antonio Klingner Filho, circundante em parte, do Centro Administrativo Estadual, entre as Avenidas Borges de Medeiros e Loureiro da Silva. Em 5/10/1984. **20)** Conforme Mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública, datado de 14/5/1990, existe uma ação de protesto judicial que o Estado do Rio Grande do Sul move contra o Município de Porto Alegre, sob número 01188203192. Protocolo 238.456. **21)** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 03/2005, datada de 31/3/2005, parte do imóvel desta Transcrição, de formato irregular, com 4.348,0189m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 31.331, do Livro 2-RG daquela Serventia. **22)** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 01/2007, datada de 31/1/2007, parte do imóvel desta Transcrição, de formato irregular, com aproximadamente 9.200,00m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 34.952, do Livro 2-RG daquela Serventia. **23)** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 12/2007, datada de 31/12/2007, parte do imóvel desta Transcrição, localizado a 100,00m da avenida Augusto de Carvalho, com 2.200,00m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 36.147, do Livro 2-RG daquela Serventia. **24)** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 06/2008, datada de 30/6/2008, parte do imóvel desta Transcrição, situado na avenida Edvaldo Pereira Paiva, lado ímpar, de forma irregular, com a área superficial de 81.553,40m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 37.037, do Livro 2-RG daquela Serventia. **25)** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 03/2009, datada de 31/3/2009, parte do imóvel desta Transcrição, localizado na avenida João Goulart, com aproximadamente 13.473,66m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 38.500, do Livro 2-RG daquela Serventia. **26)** TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA: Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 11/2014, datada de 30/11/2014, parte do imóvel desta Transcrição, localizado no lado ímpar da avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, frente ao norte, com a área de 2.691,74m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 48.760, do Livro 2-RG daquela Serventia. Protocolo nº 528.301. Emolumentos: R\$ 25,60. Selo: 0470.03.1400011.07864 (R\$ 0,55). Em 15/12/2014. **27)** TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA: Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 11/2014, datada de 30/11/2014, parte do imóvel desta Transcrição, localizado no lado ímpar da avenida Aureliano de



Figueiredo Pinto, frente ao norte, com a área de 2.825,97m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 48.761, do Livro 2-RG daquela Serventia. Protocolo nº 528.301. Emolumentos: R\$ 25,60. Selo: 0470.03.1400011.07885 (R\$ 0,55). Em 15/12/2014. **28) TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA:** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 01/2015, datada de 29/01/2015, parte do imóvel desta Transcrição, referente à casa de bombas nº 12, foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 48.826, do Livro 2 - RG daquela Serventia. Protocolo nº 530.208. Emolumentos: R\$ 27,30. Selo: 0470.03.1400011.14750 (R\$ 0,55). Em 20/02/2015. **29) TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA:** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 01/2015, datada de 29/01/2015, parte do imóvel desta Transcrição, referente à casa de bombas nº 13, foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 48.827, do Livro 2 - RG daquela Serventia. Protocolo nº 530.208. Emolumentos: R\$ 27,30. Selo: 0470.03.1400011.14751 (R\$ 0,55). Em 20/02/2015. **30) TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA:** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 01/2015, datada de 29/01/2015, parte do imóvel desta Transcrição, referente à casa de bombas nº 16, foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 48.828, do Livro 2 - RG daquela Serventia. Protocolo nº 530.208. Emolumentos: R\$ 27,30. Selo: 0470.03.1400011.14752 (R\$ 0,55). Em 20/02/2015. **31) TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA 5ª ZONA:** Conforme Informação de Desmembramento Mensal nº 05/2015, datada de 31/05/2015, parte do imóvel desta Transcrição, referente ao terreno localizado na rua Celeste Gobato nº 220, esquina com a avenida Dolores Alcaraz Caldas, com a área de 1.727,58m², foi transferida para o 5º Ofício Imobiliário sob nº 49.278, do Livro 2 - RG daquela Serventia. Protocolo nº 533.829. Emolumentos: R\$ 27,30. Selo: 0470.03.1500006.02548 (R\$ 0,55). Em 15/06/2015." Nada mais consta. **Certifico mais**, que na coluna de averbações desta transcrição constam, ainda, várias averbações de promessas de compra e venda, de doações, de dação em pagamento, de permuta de imóveis, e de vendas efetivadas de partes do imóvel acima, e também de transferências de partes que, por força de circunscrição, passaram a pertencer ao Álbum Imobiliário da Quinta Zona de Registro de Imóveis desta comarca, não sendo possível transcrevê-las, em virtude da forma de seus lançamentos, que as tornam imprecisas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 28 de julho de 2017.

Guilherme Fernandes Ely
Guilherme Fernandes Ely
Escrivente Autorizado